



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Câmara de Ensino de Graduação

## RESOLUÇÃO Nº 031, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

RETIRA o pré-requisito de disciplina da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física, noturno (IB16), versão 2012/1, vinculado a Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM.

A PRESIDENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 020/2019-CONSEPE](#), que aprova as normas para Elaboração e Reformulação de Currículo da UFAM;

CONSIDERANDO o Processo (23105.036835/2022-49), da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física - noturno, que encaminhou solicitação de alteração curricular ao DAE/PROEG;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Núcleo Docente Estruturante - NDE (1158881) do Curso de Licenciatura em Educação Física - noturno, realizada em 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Colegiado do Curso (1158883) de Licenciatura em Educação Física - noturno, realizada em 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a análise constante na Informação nº 081/2022-DAE/PROEG (1166731), que trata de alteração curricular, pela retirada de pré-requisito de disciplina da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física - noturno, versão 2012/1, vinculado a Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação, em reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o pré-requisito IBF505 - Fisiologia da Educação Física e do Esporte da disciplina **FFD251 - Treinamento Esportivo para Escolares**, constante da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física, noturno – IB16, versão 2012/1, vinculado à Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM.

Parágrafo único. A alteração curricular proposta não gera nova versão curricular, conforme art. 19, §º1, inciso II, alínea "d)" da Resolução Nº. 020/2019 - CONSEPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**

Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Presidenta em exercício**, em 05/10/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1191960** e o código CRC **50367665**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, cegconsepe@gmail.com